



COLÉGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO

Avenida Agamenon Magalhães, 167 - Centro
Surubim/PE - CEP: 55750-000 - Fone: (81)3634-1402
www.colegioamparosurubim.com.br
E-mail: diretoria@colegioamparosurubim.com.br

EDITAL 002/2026 CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ANO LETIVO DE 2026

O Colégio Nossa Senhora do Amparo (CNSA), inscrito no CNPJ11.756.004/0001-10, com sede a Av. Agamenon Magalhães, 167, Centro, Surubim (PE), entidade beneficente de Assistência Social, portadora do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da Educação, utilizando os preceitos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para o cumprimento de suas ações filantrópicas, torna público o EDITAL para o Processo de **CONCESSÃO de Bolsas Sociais de Estudo para o ano letivo 2026**. As bolsas de estudo são destinadas a candidatos que comprovem sua situação socioeconômica de vulnerabilidade social.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- O presente EDITAL destina-se a regular as **CONCESSÕES** de bolsas sociais de estudo do Colégio Nossa Senhora do Amparo/Surubim/PE para **o ano de 2026**;
- O CNSA reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste EDITAL, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta as bolsas de estudos previstas no presente EDITAL, considerando o teor da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e toda legislação pertinente;
- O programa de Bolsa de Estudos tem por finalidade propiciar ao aluno, com comprovada situação de vulnerabilidade social, a oportunidade de um ensino de qualidade;
- O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e privilégios, baseando-se no contido no item 7 do presente EDITAL, além da análise documental e deferimento, das informações contidas na ficha socioeconômica, na documentação comprobatória da condição de vulnerabilidade social da família, no parecer da Assistente Social e nas regras deste EDITAL;
- A Bolsa de Estudo refere-se tão somente ao valor da mensalidade, e que não contempla atividades extra curriculares e material didático;
- A bolsa de estudo tem vigência, exclusiva, para o **ano letivo de 2026**;
- Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsa de Estudo Sociais;
- A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas;
- Não será permitido alterar as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

1.1 As **CONCESSÕES** das Bolsas Sociais de Estudo é uma prerrogativa do CNSA e não se constitui em direito adquirido do beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, alterada ou cancelada, mediante os seguintes critérios:

- 1.1.1 Indisciplina dos alunos beneficiados;
- 1.1.2 Atraso superior a quatro meses no pagamento das mensalidades das bolsas de 50% (alunos do CNSA);
- 1.1.3 Não aproveitamento no desempenho das atividades educacionais e pedagógicas, incluindo as

- atividades remotas e outras formas de ensino virtual;
- 1.1.4 Desrespeito do aluno com as normas contidas no Regimento Escolar do Colégio;
 - 1.1.5 Desrespeito dos pais e/ou responsáveis com quaisquer profissionais do CNSA e às normas contidas no Regimento Escolar;
 - 1.1.6 Falta de participação dos pais e/ou responsáveis nas atividades educacionais do aluno, principalmente no que se refere às reuniões de pais e quaisquer outras convocações/solicitações da equipe diretiva;
 - 1.1.7 A concessão de Bolsas de Estudo não poderá exceder a mais de um membro do grupo familiar, podendo ser excluída automaticamente sem aviso prévio, caso constatada;
 - 1.1.8 As Bolsas de Estudo concedidas são intransferíveis e tem validade de um ano, devendo ser pleiteada a cada ano letivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 Para participar do Processo Seletivo é necessário atender as seguintes condições: Comprovar renda per capita de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021: Bolsa Social Integral (100%) renda familiar per capita de um salário mínimo inteiro e 5 décimos (R\$ 2.277,00) ; Bolsa Social parcial (50%) renda familiar per capita de até três salários mínimos (R\$ 4.554,00);

2.1.1 Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (ou responsável);

2.1.2 Estar adimplente com todas as mensalidades escolares (caso seja aluno do CNSA);

2.1.3 Atender a todos os requisitos de seleção deste EDITAL;

2.1.4 Cumprir todo o cronograma de atividades previstas neste EDITAL.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A comissão de seleção é composta pela Direção do CNSA, Assistente Social, Coordenação Pedagógica dos respectivos segmentos de estudo, que tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo seletivo, englobando várias ações:

3.1.1 Analisar e selecionar os candidatos aptos a CONCESSÃO de bolsa social, com base nos critérios aqui estabelecidos;

3.1.2 Homologar as CONCESSÕES das bolsas sociais aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os candidatos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, como também aferição de outros critérios estabelecidos neste EDITAL;

3.1.3 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações se considerar necessários para conferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

3.1.4 Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

3.1.5 Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;

3.1.6 Operacionalizar e executar a realização **da Avaliação Escrita/Redação** aos candidatos à CONCESSÃO de Bolsas Sociais para as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) e Ensino Médio (1ª Série), conforme o tipo textual e as instruções apresentadas no item 7.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será norteado pelas regras previstas neste EDITAL e na condição de

vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral ou parcial das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar;

4.2. Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas Sociais dos candidatos que não se enquadrarem na condição de vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência;

4.3. Caberá a Comissão do Processo Seletivo do CNSA, selecionar os candidatos (as) que melhor atendam aos critérios previstos na **a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e legislação pertinente;**

4.4. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise dos documentos apresentados, boletins, entrevista e verificação dos critérios descritos no item 1 deste EDITAL (DAS INFORMAÇÕES GERAIS). Caso seja necessário, a Assistente Social poderá requerer outras documentações para complementar seu parecer social e/ou realizar visitas domiciliares a fim de esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar e contribuir para a decisão da Comissão;

4.5. Serão indeferidos os pedidos que não apresentarem a documentação solicitada neste EDITAL;

4.6. Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha Socioeconômica depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. **Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;**

4.7. O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Os documentos **entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos.** Toda documentação será arquivada pelo CNSA;

4.8. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste EDITAL, bem como as previstas na Lei 187/21, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Lei nº 13.146/2015).

5.1. As crianças e adolescentes com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo;

5.2. As crianças e adolescentes com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos;

5.3 Após realização da inscrição o responsável do candidato será convocado e deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), cuja finalidade é assegurar a adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no EDITAL.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

6.1. INSCRIÇÕES

6.1.1. A divulgação do EDITAL para o Processo de Concessão será realizada através do site do Colégio do seguinte endereço: www.colegioamparosurubim.com.br , a partir do dia 27/08/2025;

6.1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo, os alunos que em 2026 irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e da 1ª Série do Ensino Médio.

6.1.3. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico

www.colegioamparosurubim.com.br de acordo com **período de 28/08/2025 a 07/09/2025**, conforme cronograma deste EDITAL;

6.1.4. No preenchimento do Formulário de Inscrição o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

6.1.5. A inscrição do(a) candidato(a) **não assegura a CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO**, conseqüentemente, **o Colégio não poderá responsabilizar-se em decorrência do período seletivo por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado**. Desse modo, recomenda-se o(a) candidato(a), a reserva de vaga em outros Estabelecimentos de Ensino.

7. AVALIAÇÃO DE ESCRITA/REDAÇÃO

7.1.1. Os candidatos que já são alunos do Colégio Nossa Senhora do Amparo serão igualmente avaliados aos outros candidatos em todas as etapas do processo, não lhes serão concedidos benefícios por já estudarem na escola;

7.1.2. A avaliação de Escrita/Redação será baseada nos formatos de Escrita/Redação especificados na proposta pedagógica para cada série/ano, conforme a tabela abaixo, que será corrigida por profissional da área:

Tabela de tipos de texto para a /Avaliação de Escrita/Redação

Ano Escolar	Avaliação escrita e interpretativa	Descrição
1º Ano EF	Formação de frases e interpretação textual	A avaliação consistirá na construção de frases completas. Os candidatos deverão utilizar palavras e/ou imagens fornecidas para elaborar frases coerentes. Além disso, serão apresentadas questões de múltipla escolha, visando a associação entre a leitura e a imagem correspondente, bem como a interpretação de pequenos textos.

Ano Escolar	Tipo de Texto	Descrição
6º Ano EF	Texto Narrativo	A redação deve contar uma história com início, meio e fim, desenvolvendo uma trama com personagens e eventos conforme o tema solicitado. A trama deve ser estruturada de maneira a envolver o leitor, com uma sequência lógica e coesa dos acontecimentos.
1ª Série EM	Texto Dissertativo-argumentativo	A redação deverá ser elaborada em conformidade com a modalidade escrita formal da língua portuguesa, abordando um tema específico com uma estrutura clara que inclua introdução, desenvolvimento e conclusão. O candidato deve apresentar argumentos e opiniões sobre o tema escolhido, desenvolvendo uma proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. É essencial que o texto selecione, organize e relacione de maneira coerente e coesa argumentos e fatos para defender seu ponto de vista.

7.1.3. A avaliação de Escrita/Redação será realizado nas instalações do CNSA em data e horário estabelecidos no cronograma deste EDITAL;

7.1.4. No dia da prova, o candidato deve estar acompanhado do responsável, portando lápis grafite, borracha, caneta azul de corpo transparente. Além disso, deve apresentar documento oficial com foto;

o responsável também deve apresentar documento de identificação;

7.1.5. O responsável pelo candidato deve permanecer nas dependências do CNSA durante toda a duração da prova. A ausência ou a não permanência durante esse período resultará na desclassificação do candidato;

7.1.6. Ressalta-se que a avaliação de Escrita/Redação terá caráter classificatório e servirá como **um dos critérios seletivos. A avaliação socioeconômica será o critério decisivo para a classificação final** dos candidatos aprovados na avaliação de Escrita/Redação;

7.1.7. NÃO HAVERÁ VISTA OU REVISÃO DO EXAME DE ESCRITA/REDAÇÃO EM NENHUMA HIPÓTESE. TAMBÉM NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA, NEM SUA REALIZAÇÃO FORA DA DATA, HORÁRIO E DO ESPAÇO FÍSICO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL;

7.1.8. O candidato para ser considerado aprovado e habilitado para a segunda etapa, deverá obter uma nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação de Escrita/Redação;

7.1.9. O Resultado da Avaliação de Escrita/Redação e aprovados para a segunda etapa do processo seletivo será publicado no site do CNSA: www.colegioamparosurubim.com.br no **dia 30/10 /2025**.

8. SEGUNDA ETAPA: ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL / AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Para os candidatos aprovados na Avaliação de Escrita/Redação, os responsáveis deverão realizar contato com a recepção do CNSA pelos telefones: WhatsApp: (81) 36341402 / (81)981321124, para agendar atendimento com Assistente Social para avaliação socioeconômica da família. O agendamento deverá ser realizado entre os dias **31/10/2025 a 03/11/2025**;

8.2 Não serão realizados agendamentos fora das datas estipuladas no cronograma deste EDITAL. Caso o responsável pelo candidato não compareça no dia do atendimento agendado, **não haverá em nenhuma hipótese remarcação do mesmo**;

8.3 NÃO É NECESSÁRIA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO (CANDIDATO) NO ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL. APENAS UM DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL;

8.4 Para os candidatos aprovados na Avaliação de Escrita/Redação, será disponibilizada no site do CNSA www.colegioamparosurubim.com.br ficha socioeconômica, que deverá ser impressa no ato da inscrição, preenchida e entregue juntamente com toda a documentação comprobatória constante neste EDITAL no item (11), no dia do atendimento com a Assistente Social para avaliação socioeconômica da família;

8.5 Os documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social do candidato deverão ser entregues em cópias simples. As cópias ficarão anexadas na ficha do candidato à renovação. **Em nenhuma hipótese os documentos serão devolvidos**;

8.6 Os documentos originais também devem ser apresentados no dia do atendimento com Assistente Social para conferência;

8.7 Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha socioeconômica depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;

8.8 O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. **Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos.** Toda documentação será arquivada pelo CNSA.

9. RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

9.1 A divulgação final do resultado do processo seletivo será através de carta a ser encaminhada via e-mail no período estipulado no cronograma (item 14) deste EDITAL;

9.2. Caso o endereço de e-mail seja inválido ou errado, **o CNSA não garante entregas de mensagens e não se responsabilizará por possíveis consequências**, incluindo a não recepção e ou envio de informações importantes, recomenda-se sempre confirmar o endereço de e-mail;

9.3. Ao solicitante não cabe recorrer sobre a decisão da comissão;

9.4. Aluno(a) bolsista parcial com inadimplência, não poderá efetuar sua matrícula para o ano 2026, mesmo que seja aprovado(a) pelo Processo Seletivo, caso permaneça a mesma até a divulgação do resultado;

9.5. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato (a) selecionado (a) que deverá ser realizada de acordo com cronograma deste EDITAL. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da Bolsa Social concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

10. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO E TURMAS/SÉRIES CONTEMPLADAS

10.1. A Bolsa de Estudo constitui benefício não restituível concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade ao candidato que atenda aos critérios pré- estabelecidos na Lei Complementar 187/2021;

10.2. A Bolsa Social de Estudo **compreenderá a anuidade do ano Letivo 2026**, devidamente pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com os responsáveis do candidato (a) selecionado;

10.3. O quantitativo de Bolsas de Estudo integral disponibilizados respeitará os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021, assim como na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2026 estabelecidas pelo CNSA, nas turmas contempladas neste EDITAL, conforme abaixo descrito:

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano)
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano)
Ensino Médio (1ª série)

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1.DOCUMENTAÇÃO: É obrigatória a entrega de cópias simples dos documentos listados à seguir e ficha socioeconômica devidamente preenchida:

11.1.2. Documentação Estado Civil – grupo familiar:

Casado: cópia da Certidão de Casamento.

Viúvo(a): cópia da certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge falecido ou cópia da certidão de óbito do cônjuge.

Separado: cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou cópia do comprovante da separação judicial, caso esteja em andamento, o processo. Caso separação não legalizada, preencher modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

Divórcio: cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio.

União estável: cópia da escritura pública que comprove a união. Se não houver este documento, apresentar declaração conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

11.1.3. No caso de aluno órfão, apresentar cópia da certidão de óbito do pai, mãe e/ou responsável;

11.1.4. No caso de Tutela, apresentar cópia da documentação da Tutela; Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico - apresentar comprovante de inscrição atualizado, cópia do cartão e extrato bancário do valor recebido no último mês;

11.1.5. Pensão Alimentícia: Anexar cópia do Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial entregar Declaração de não recebimento de pensão modelo fornecido pela Unidade de Ensino;

11.1.6. Carteira de Trabalho de todos maiores de 18 anos da casa, **também em caso de desemprego ou trabalho autônomo (PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO – FOTO E VERSO, A ÚLTIMA PÁGINA COM INSCRIÇÃO E A PRÓXIMA EM BRANCO)**, para apresentar a versão digital como comprovante de vínculo empregatício, basta acessar o APP no site: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;

11.1.7. Informando a ocupação e renda mensal e assinatura;

11.1.8. Declaração do último Imposto de Renda, completa, de todos que declararam do grupo familiar (obrigatória);

11.1.9 Para os adultos que não realizam declaração de Imposto de Renda por ser isento, apresentar [Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física](http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc) disponível no site da receita federal através do link: <http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc> ;

11.1.10. Se for trabalhador autônomo ou profissional liberal - Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Cópia da guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória 4 de Percepção de Rendimentos – DECORE- original dos últimos três meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

11.1.11. Se for trabalhador informal (que faz bico) ou eventual, apresentar a Carteira de Trabalho original, cópia das páginas onde constam: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Declaração descrevendo a atividade desenvolvida constando o rendimento médio dos últimos 09 (nove) meses, conforme modelo disponível no site. Comprovante de Associação de Classe, para o caso de taxista/motoboy (exemplo: Uber, 99 POP, etc.);

11.1.12. Se o responsável financeiro pelo candidato for produtor rural ou agricultor, apresentar o original da Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativas, Sindicato Rural e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 (doze) meses constantes no talão de produtor. Cópia completa e recibo da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último ano calendário, findo em (2023), entregue em 2024;

11.1.13. Se for aposentado ou pensionista, apresentar o extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 (três) meses). Ou retirar via internet, acessando a página: <http://www.mtps.gov.br/extrato-de-pagamento-de-beneficio>;

11.1.14. Se estiver desempregado: I - Apresentar a Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco que comprove a condição de desemprego. II - Cópia do comprovante de Seguro Desemprego;

11.1.15. Se for sócio e /ou proprietário de empresa e ou cotista:

I - Carteira Profissional Original constando cópias das seguintes páginas: folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

II - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE, dos últimos 03 (três) meses, constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

III – Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF.

11.1.16. Sócio em Sociedade Empresária Limitada (Ltda.) apresentar:

I - Cópia do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa,

acessando

o

link:

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;

III - Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;

IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos – DECORE atualizada (emitida nos últimos 3 meses), assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

11.1.17. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar:

I - Cópia do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ deverá ser impressa acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;

III - Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;

IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada (emitida nos últimos 3 meses), numerada e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

11.1.18. Empresário enquadrado como MEI, Microempresa ou Empresa de pequeno porte (EPP), apresentar:

I - Cópia do Requerimento de Empresário emitido através do site da JUCEPE;

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando

o

link:

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

III - Cópia do protocolo de transmissão da ECF ou da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao ano calendário de 2023 – exercício 2024;

IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE, atualizada (emitida nos últimos 3 meses), acompanhada das respectivas Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIPs, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa;

V - No caso de empresas baixadas e inativas, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.19. documentos complementares:

Doença – Atestado médico comprobatório caso exista alguma doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS, n. 2.998/2001(anexar o atestado médico atualizado, em que conste de forma legível, o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM);

Situação veicular:

a) Cópia do Certificado de Registro de Veículo - CRV (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-PE;

b) Se veículo cedido: declaração de cedência do veículo fornecida pela Unidade de Ensino.

11.1.20. COMPROVANTES DE DESPESAS BÁSICAS DA FAMÍLIA: aluguel, financiamento da casa própria, financiamento de veículo, água, luz, telefone, internet, plano de saúde, despesas com saúde (medicação uso contínuo), mensalidades ensino básico e/ou curso superior, cursos extracurriculares, esporte e cultura. **Apresentar apenas uma cópia para cada despesa. Não são necessários comprovantes de compras em mercados.**

11.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

11.2.1 As requisições para concessões das bolsas sociais serão analisadas através ficha socioeconômica, documentos comprobatórios e atendimento realizado pela assistente social do CNSA,

comprovando a situação de vulnerabilidade social e/ou renda per capita;

11.2.2 As visitas domiciliares serão realizadas quando necessárias;

11.2.3 Outras informações além da condição social da família serão utilizadas na análise do candidato como já informado anteriormente no item INFORMAÇÕES GERAIS.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não comprovaram as informações prestadas na ficha socioeconômica no prazo estabelecido neste EDITAL ou ainda que possuam débitos não regularizados junto à Tesouraria do CNSA (ALUNOS DO COLÉGIO);

12.2 Serão desclassificados os candidatos que em 2025 não cumpriram com suas obrigações acadêmicas ou ainda que tenham registro de infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento interno do Colégio;

12.3 Serão desclassificados os candidatos que ficarem reprovados no ano letivo de 2025.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O aluno perderá a bolsa social de estudo:

13.1.2. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste EDITAL;

13.1.3. Se não obedecer ao cronograma estabelecido neste EDITAL;

13.1.4. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informações pelo responsável do bolsista;

13.1.5. O aluno que não esteja no perfil dos critérios citados para permanência da bolsa de acordo com os critérios deste EDITAL;

13.1.6. Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar e/ou não cumprimento das regras disciplinares;

13.1.7. Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas do Colégio;

13.1.8. Inadimplência em relação as mensalidades (alunos do CNSA);

13.1.9. Considera-se como desistente, o(a) candidato(a) que mesmo entregando toda a documentação, não efetuar a matrícula nas datas previstas e a falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo de Concessão de Gratuidade.

14. DOS PRAZOS E DATAS

14.1- Os prazos e datas deverão ser rigorosamente observados e cumpridos:

ATIVIDADES	DATAS	
Publicação e divulgação do EDITAL.	27 de agosto de 2025	
Inscrição no Processo Seletivo CONCESSÃO	28 de agosto a 07 de setembro de 2025	
Avaliação de Escrita/Redação	1º ano, Ensino Fundamental 6º ano do Ensino Fundamental 1ª Série do Ensino Médio	27/09//2025 08h às 11h
Publicação dos classificados no Exame de Escrita/Redação e aptos para a próxima fase do processo Seletivo	31 de outubro de 2025	

Agendamento da entrevista com Assistente Social, apenas para candidatos aprovados no exame de Escrita/Redação.	31 de outubro a 03 de novembro de 2025
Período de entrevistas com Assistente Social e possibilidade de visita domiciliar previamente agendada.	03 a 10 de novembro de 2025
Divulgação do resultado para os pedidos de CONCESSÃO (Via email)	21 de novembro de 2025
Tempo hábil para matrícula CONCESSÃO	24 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025

14.2 TODOS OS BENEFICIADOS COM BOLSAS SOCIAIS QUE FORAM APROVADOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, DEVERÃO REALIZAR A MATRÍCULA IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA ESTABELECIDO NESTE EDITAL. CASO A MATRÍCULA NÃO SEJA EFETIVADA, O ALUNO PERDERÁ O BENEFÍCIO DA BOLSA SOCIAL.

15 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15 .1 O Colégio Nossa Senhora do Amparo - CNSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob registro de nº. 11.756.004/0001-10, com sede na avenida Agamenon Magalhães, 167, Centro, Surubim/PE, CEP 55750-000 está comprometido com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais. Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste processo seletivo para CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais. A participação no processo seletivo implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança/adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado conforme prescrito neste EDITAL.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição neste Processo Seletivo para concessão de Bolsas Sociais implica a aceitação das normas deste EDITAL;

16.2 As Bolsas Sociais serão concedidas em conformidade com a Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e legislação complementar;

16.3 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este EDITAL serão supridos e prestados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Surubim/PE, 27 de agosto de 2025.

Ercília Maria Bezerra Marinho
Diretora